



# BELO HORIZONTE

## Diário Oficial do Município - DOM

Quarta-feira, 6 de Novembro de 2019

Ano XXVI - Edição N.: 5892

Calendário ano de: ▼

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SUDECAP  
PORTARIA SUDECAP N.º 168/2019

*Institui o Programa de Integridade e o Comitê de Gestão Estratégica da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap.*

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP –, no exercício de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 16.684, de 31 de agosto de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Integridade da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap, com o objetivo de:

- I – aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles da Sudecap;
- II – estimular o comportamento ético, íntegro e imparcial;
- III – estabelecer conjunto de medidas para prevenção e estímulo à lisura dos processos desenvolvidos no âmbito da Sudecap.

Art. 2º – Constitui fundamento do Programa de Integridade o comprometimento e o apoio das Diretorias na análise e gestão de riscos de corrupção e fraude.

Art. 3º – O Programa de Integridade será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, que contemplará as seguintes ações e medidas:

- I – mapeamento e gestão de riscos de corrupção;
- II – elaboração de normas, políticas e procedimentos de estímulo à melhoria no desenvolvimento dos processos geridos pela Sudecap;
- III – controle e combate ao nepotismo;
- IV – prevenção de conflito de interesses;
- V – fomento da comunicação e treinamento de pessoal;
- VI – estipulação de canais de denúncias;
- VII – aplicação de medidas disciplinares.

§ 1º – O Plano de Integridade deverá ser elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade, com a finalidade de identificar vulnerabilidades do órgão para propor medidas para sua resolução e mitigação das inconsistências processuais detectadas.

§ 2º – O Plano de Integridade contemplará o cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.

§ 3º – O Plano de Integridade será elaborado por Grupo de Trabalho especificamente instituído para esse fim.

§ 4º – Uma vez elaborado, o Plano de Integridade será operacionalizado e monitorado por uma Secretaria Executiva especificamente designada para esse fim.

Art. 4º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica – CGE –, na qualidade de instância decisória, com o objetivo de aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de governança, gestão de riscos e controle, bem como estabelecer níveis de conformidade e determinar os limites de exposição a riscos.

Art. 5º – O CGE será composto pelo:

- I – Superintendente, que o presidirá;
- II – Diretor de Projetos;
- III – Diretor de Obras;
- IV – Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças;
- V – Diretor Jurídico;
- VI – Diretor de Planejamento de Controle de Empreendimentos;
- VII – Diretor de Manutenção.

Art. 6º – A participação no Comitê de Gestão Estratégica é considerada prestação de serviço de caráter relevante e não remunerado.

Art. 7º – Caberá aos dirigentes da Sudecap promover ampla divulgação do Programa de Integridade instituído por esta portaria.

Art. 8º – Aplicam-se, no que couber, os dispositivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e do Decreto Municipal nº 16.954, de 03 de agosto de 2018.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2019

*Henrique de Castilho Marques de Sousa*  
**Superintendente**

Imprimir Voltar

Abril, 2021						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	
4	5	6	7	8	9	1
11	12	13	14	15	16	1
18	19	20	21	22	23	2
25	26	27	28	29	30	
< Anterior			Proximo >			

**Pesquisa**

Assunto:

Critério:

Com **todas** as palavras

Com a **expressão**

Com **qualquer uma** das palavras

Período:

data inicial

data final

[▶ Pesquisa](#)

**Pesquisa Avançada**

▶ [Clique aqui para encontrar a Edição/Artigo desejado através critérios mais refinados de busca e identificação.](#)